



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 - CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

### DECRETO PM/Nº 8.760/2019 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

***“Decreta Ponto Facultativo e dá outras providências”.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público,

CONSIDERANDO que na quarta-feira, dia 25 de dezembro de 2019 é feriado nacional em comemoração ao Natal;

CONSIDERANDO que as festividades natalinas são iniciadas no dia 24, terça-feira, e que nesta data tradicionalmente vem sendo decretado ponto facultativo neste Município;

CONSIDERANDO que a terça-feira, dia 31 de dezembro de 2019, antecede ao feriado nacional do Ano Novo, 1º dia de 2020;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça de Minas Gerais entrará em recesso no dia 20 de dezembro de 2019, somente retornado às atividades em 06 de janeiro de 2.020, conforme a Lei Complementar nº 59/2.001.

CONSIDERANDO que nos dias 23, 24, 26, 27, 30 e 31 de dezembro do corrente ano não são dias letivos, em razão das férias escolares, conforme calendário elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

CONSIDERANDO que setores como emergência do hospital, defesa civil e outros que garantem serviços essenciais à população não terão nenhum tipo de paralisação.

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas da administração direta e indireta deste Município, nos dias **23, 24, 26, 27, 30 e 31 de dezembro de 2019**.

**Art. 2º.** Fica, porém, ressalvada a manutenção dos serviços de natureza Médico-hospitalar, de Coleta de Lixo Domiciliar, Manutenção de Rede de Esgoto, Limpeza Pública e de Segurança Pública, considerados imprescindíveis de acordo com as autoridades competentes, bem como os Serviços Administrativos que se fizerem necessários, em conformidade com o determinado por cada secretaria, caso haja necessidade, por meio de escala.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG**, aos 14 dias do mês de novembro de 2019.

  
**ISPER SALIM CURI**  
- Prefeito Municipal -